

1828 E

f. 1

Nova Friburgo

Juro Ordinario

Escrivão Castro

37

47

Ignacio de Alar. Souza e Silva

A.

D. Bernardina Roza de Jesus.

R.

Carta de Inquirição

Anno do Nascimento de N. S.
so Senhor Jesus Christo de mil
e oitocentos e vinte e oito e oitocinqu
e ois e ois de Novembro do
dito anno, nesta Villa da No
va Friburgo em Cartorio au
toci a Carta de Inquirição que
me foi distribuida e apre
sentada nella parte a qual
he aqui addiante e segue
de que fiz este termo de au
toria. Eu Cartorio de Castro
e Souza que o escrevi

206

2
Correio de Inguariçá que vai
do Rio da Coroa desta corte
de seguida as Barcas da Viella
Nova Friburgo, papada a favor
de Ignácio de S. J. S. e Rainha
Donna Maria de Medeiros
em que contende com D. Ber-
nardina Rosa de Souza Vi-
nha e Filho de Souza e Souza
e outros como a baixo se declara

D. a Castro del
Prados

[illegible]

[illegible]

a s'maria do Embargado
 m'erray deuolluto que
 a s'maria offundida e cul
 turay e p'p'os dados Brum
 e com'os p'os tyra e com'os
 pay = Prava que deipan 3
 dose e faz m'erray deuolluto
 e p'p'os amidos pela ter
 ra da p'p'os e cul turay do
 referido Brum e p'p'os
 do he capoeira como n'ue
 da m'ma m'edicaõ com
 canho calqu' amidos
 de cafes a p'p'os e m'ali
 uora m'ixta e de xonde
 de cl'aras na s'maria que 4
 cl'aras = Prava
 e faz p'p'os a s'maria m'
 dicaõ e com'os m'igala
 ridade que se uia a s'maria
 a s'maria do referido Brum
 a s'maria do referido Brum
 e m'os m'os com'os m'os
 m'os a s'maria m'os m'os
 m'os m'os m'os m'os

doquelle Brum não sendo
a tem prolicado um alab
rad emulidade a legirida
medicão = Provava que
essa fista alia fãe fista
tanto ao arbitrio do Embo
gado que por elle fãe calcula
do o numero de bracas que
malquay parley como pod
fauor seduccion a medicina
da cultura e poey do Em
bargante e monstra parley
nem epe fauor de Pepeg abra
uandose as capoiras do
mesmo Brum como tme
a folla vende sig ueris e f
Ray vende noue ogra milor
idade contem por mais
de uma uistoria a que ueris
e Embargante e uand
proceder = Provava que a re
fista medicão fãe fista
contante irregularidade
que a expunção do primeiro
como cada oimay forão
corridos e matiseuia do
Guiz uerido e uand
comego e fista de obseruan
cia da lei a finado oimay
cor como jorara e uand
nlay = Em de uand
cidade e ponhada = Prova
ra que ueris e uand
e uand oprimido e uand

5

7

8

13

[illegible]

Aspa

março
Duas
Linda
ento
Acuso
partido
emba
use a
de can
ovdis
munt
Lugar
a us
emba
des
conca
que se
idicam
prova
pura
niro
cunco
lyuna
Adela
Rudo
odila
de pay
o dora
manu
e - Du
Tula
ma da
gado
Coroa
Anio

[illegible]

[illegible]

de re
 ordo
 nudo
 forme
 ronne
 usche
 man
 bary
 edien
 doie
 som
 mun
 enio
 agne
 Man
 larm
 do ag
 edien
 conto
 rado
 do ag
 dien
 ua m
 jom
 mod
 Ce os
 nequ
 nener
 zilio
 legun
 nta co
 tim co
 cluran
 do rep
 nica
 men

devidas mandarse segund
intermoy oque tudo isto con
vinto por elle. Ministerio in
formado dos termos do auto
ouve a consensuade por
vicheda de Finguanhum
mandou da dousa e a em
bargante para replicar
idendo para com as man
doz fardes e o termo que
formei por lembrancas
minhas e o do da Audi
encia. Deste a que as Ley
aque muleiro e o termino
Manoel Bozello de Moray
formado e emmuy segun
do a que as muleiras e a
declaraçao era antes em
contendo scripto e de
clarado em modo muneira
do Repeticoes muneiras de au
diencia de poy do que se
ua mostrava a Repeticoes
por negaçao que as muleiras
modo muneira e forma Repeticoes
de oprimos e Repeticoes por
negaçao como prolixo de an
nues afinal = Em se = Ba
tilio Ferreira Goncalves =
segundo a que as muleiras e a
declaraçao era antes em
contendo scripto e de
clarado em modo muneira
do Repeticoes de poy do que
ua mostrava oprimos
muneiras de a dousa e a em

parte a presentada a laura em
 prova de delicias de unido
 deag por em como nas lenda
 sustinenda para da neta
 corse e tim nas villa de Pri
 burgo e cansegado renun
 iano a prova da lura e de
 lancia de la qre dicio
 cartas de Inquerias para
 as delag villa e Inquerias
 e de Ministro mandase
 ficas a laura em prova
 da lura de unido deag lura
 fe a mesma por renuncia
 da carta conste unido por
 lancia de prova da lura
 mandan para cartas
 de Inquerias para as villa
 de Cansegado e Priburgo
 para as Inquirias de la apro
 gunta em com delicias
 de unido deag e de los
 refem da dea em que a me
 ma cartas para em que la
 chancaria e com a la
 cao da parte ou deo pro
 curadore e aque unido comido
 por de Ministro em to
 mado de deo mo de deo
 mandor que a laura ficas
 em prova de unido deag or
 quay lura por renuncia
 ca parte por lancia de
 prova da lura e de deo
 a lura em de deo deo Evan

assignada pelo Meu Deputado
 Langados Luiz da Loroa Im-
 perial sobranza. Parinda
 Nacional Poayum Segna
 es. Luroa da Moça papa
 da pita Minda e Conestoria
 da casa da piteiaia onde
 deura e angizod e illada
 como Meu Imperial eillo
 acumpri e guardai como
 namu ma te contem de
 ilara mta comarimen
 go Mando auos Paskioz da
 mella Nova Triburgo que
 depois desta uos se apre
 sentada competentem
 se lantaray mella ouos
 comprase e faray mte
 gad o e sruia do naps ad
 go aquem ames ma foz de
 sribuida para como Inque
 rido do Puez lantado
 ou pornos ou poroutro qual
 quer tendo primura mte
 se pornos juramentado
 prauile na Inqueria
 de desdenha que pto
 parte do Embayante e
 naces de d f e sara na e
 Conuca ou poroutro pro
 melos forim a pte mada
 a quai pte mada de fido a
 ramendo do tando euan

Euan
perit
or ar
degen
turn
and p
indo
pura
atig
calim
und
outr
letr
cyan
fiffo
as
adm
radon
ostig
doz at
nrua
oepit
cas
bra
Elag
quar
dista
nao
les
este
outr
fara

Evangelhos a cada uma de
 quarenta e dois dias
 os artigos cada uma das
 dezes e coque de quarenta e
 cinco dias mandados e
 nos que se viram e conclu
 indo cada uma das
 juramentado para por
 assignado com a mesma
 e assim para com a mesma
 de Inquirição e
 outros em scripta com
 letra boa e legível e
 quando a embarcade
 fizesse guerra e contradição
 as mesmas e que por
 a embarcade ou se por
 rados por tal ou melle
 os dias de dias e mais
 dos atre e costume por
 a sua forma e suspensa
 o exilado e por de Inquiri
 ção e cada uma das
 para cada uma das
 Elago que for em
 quarenta e dois dias
 desta com a mesma
 na e por a mesma
 e a mesma e a mesma
 e a Inquirição e a
 outra e a mesma
 para cada uma das

por competente e lealdade
syne uas assim comprando
largas deudas as parly da
Imperadoes constitucio
nal e de genios Perpetuo
do Imperio do Brazil e Man
dou pelo Doulo Joaquin
Lyneio de Lira da Mosa
Puy da coroa e Fazenda de
comendados na ordem de
chriso do Doulo cargo do
Mesmo sendo tudo em
gados da cara da duplica
cao desle Imperio do Bra
zil Luiz da coroa Imperial
Fazenda Nacional por
quem esta vai assignada
e obsequia por Lourenco
Muniz Botelho de Mosa
y Larmineo Escriuas de
cava Muro na ordem de
chriso Escriuas de com
dos officios da Imperial
coroa e Fazenda Naci
onal e Dada e passada
nesta corte do Imperio
do Brazil Cidade de Rio
de Janeiro aos dias de Sa
nto Antonio do mes de Sa
nto Antonio do mes de
Santo Antonio do mes de
Santo Antonio do mes de
Santo Antonio do mes de

oito e
noy
agua
soy
lora
regu
aque
na
v
Joquin

Cim
Antonio

272

Joseph H. Evans Esq
Cincinnati Ohio

Amara

John

Deuysgar of the de la mesa
P^{to} de la de la mesa N. 20. 80.
1823

Bot

70

P. g. 20. 80. de la mesa N. 20. 80.
ad P. g. de la mesa N. 20. 80.
P. g. de la mesa N. 20. 80.
Tranex.

D. A. de la mesa N. 20. 80.
N. 20. 80. de la mesa N. 20. 80.
P. g. de la mesa N. 20. 80.

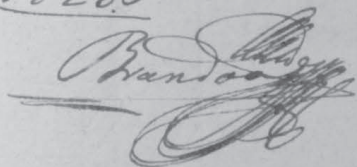
Unidade

Aos quinze dias do mez de No-
 vembro de mil e oitocentos e vinte
 oito annos, nesta Villa da Nova
 Friburgo em meu Cartorio jun-
 tei antes outros o Requirimento
 fe' de Citacao e Vol de tutamen-
 to das de qua fizeste termos Eu
 Oactante de Cartao Souza que
 occurre.

13
 2^a
 M^o Sr^o Juiz Ordinario

D^o Ignacio d'Alpo Saraua e Fonceus
 que elle tem de dar testemunhas nos
 Embargos de nullidade a medica^o feita
 na Sirmaria de Soze de S^o Celho, e
 hoje sua mulher e filhos e por isso quer fa-
 zer citar a^{os} constantes do tol junso,
 para nodio e o^{ra} que elle for assignada
 virem ajuizo prestarem seus juraramen-
 tos por isso.

Lutzen Nova
 Treburgo 13 de abr.
 1828.

Brando


a V^o M^o seja ser-
 vido mandar se cite
 para o fim requerido.

R. M^o

Testifico que Citaré a personas
constantes de los juratos, para
nada de rasfete de corriente muy
hieren a juras poristas por
juramentos, sea formados.
Requirimiento Vto, dog. fies
ras fientes, en fe dogue pafso
aparente. Nova Tribuna 15 de
Vol. de 1828 O. Ser.

Castano de Castro alza

Dono

Mendo

Clau

Man

Mar

Ant

Ant

Ant

Gonc

Pol dateterruinhag.

João Luiz Ribeiro —

Mendelino Fran.^{co} d'Alv. —

Claudio Genithu —

Maná Cler —

Mariano Joze Carullo —

Antonio J. de Gomes de Couto —

Antonio J. de Alvea da Silva —

Antonio Lopez d'Avilla

Goncallo da Costa

Nova Friburgo 13 de Maio 1828.

Ignacio de S. J. Lariva

Inquiriças de testemunhas
de Joazeiro de Affes Serrão
e Foneca.

Antado

Aos dezafete dias do mez de Novem-
bro de mil e oitocentos e vinte e oito
nesta Villa da Nova Friburgo, em
Caras de Aridencia do Juiz Ordi-
nario Joze de Souza Brandão, a
hy por elle Juiz foram inquiri-
das e interrogadas as testemun-
has que por parte de Joazeiro
de Affes Serrão e Foneca, fo-
ram apresentadas cujos nomes
Cognomes e moradas estão iden-
tes ditos e costumam das segun-
da seguinte de que fiz este termo
Eu Carteiro de Cartas e Selo
que associo.

João Luis Ribeiro Carado,
branco morador na foz da
renda, termo desta Villa, on-
da vive de sua lavoura, de idade
de cento e cinco annos, testi-
ficha jurada a os santos
Evangelhos em hum livro

livro dellis angue pro sua man
directa e pro melior dire aver
de, e de continue disse arada.

Quando he perguntado
pelo continudo no primeiro
artigo dos embargos trans
critos na Carta de Inquiri
cao, que he foi lido e declarado,
disse que sabe por ver que
a Provizao mandava fazer
a mediçao das terras de Jose
de Sousa Coutinho, salvando
sempre o estabelecimento
e culturas de Joao da Silveira
Braum, o que se nao prali
cou, emais nao disse dente,
Ao Segundo disse que da be
tao bem por ver que corren
do-se a primeira lizha, e de
vendo preencher-se a sis
maria em terras de volutas
que as ha, o contrario fizesse
só para hie ofender as cultu
ras do Em dago Culturas do
referido Braum, emais nao
disse dente. Ao terceiro disse
que sabe por ver que comissi
to a mediçao foi feita por
fima das terras e culturas do
dito Joao da Silveira Braum

Braum
cando
Capoe
emais
quart
dito
to, no
ate ao
juram
Em b
que a
Braum
Arto
memb
terno
lavora
no pro
memb
getho
pro
dies a
ethefo
maç a
proge
brap
goi th
quisi
ecla
ver qu

Bruem, apantando-me fin-
cando de dentro da mediana as
Capoeiras e até hum Vampo,
encis era disse deste. Ao-
quarto nada disse por ter já
dito no antecedente. Ao quin-
to, nada disse nem dormais
até ao vno; e afigerou o seu
juramento com o dito Jurij
Eu Bento de Bento e Bento
que aeu vno

Brando

João Luiz Ribeiro

Antônio José Gomes do Couto ho-
mem branco casado morador no
terro da dita Villa, onde vive desde
la vira, de idade de cincoenta an-
nos, pões mais ou menos, testi-
monha jurada aos Centos. E eu
gutho em hum livro d'elles em que
põe sua mão direita e porem
dizer a verdade do que fôr
e fôr perguntado; e de certo
mão disse tudo. E fôr
perguntado pelo conteúdo
do primeiro artigo dos Embar-
gos transcritos na Carta de In-
quirição que todos fôrão lidos
e declarados, disse que sabe por
ver que Ordenados a Provira

a Província que refereu a lici-
ca e de manacás de terras de
João de Souza Couto, Sabado.
se sempre o cutabellamento
culturas de João da Silveira
Bom o contrario fereira; e
mais não disse deite. Ato
quando disse que sabe por ver
que correndo se aprimeira linha
da tentada a encontrar com a que
dava do falecido Manoel José
Gomes, Pay d'elle Antemumbe
deverendo seprehender a lici-
ria do Embargado em terras de
voluntas que aha' sem ofender
a culturas e proprias do dito Bom
o contrario a fere; mais não disse
deite. Atercioiro, disse que João
Narciso d'elle Antemumbe se ve-
vinho das terras daquestam
Sabe por ver que com effeito fa-
zendo se adita mediação deisar
do se a terras do volutas aonde
ella seprodia prehencher, pas-
sadas a media a terras do Neri
do João da Silveira Bom me-
tendo de dentro da mediação as
Capoeiras do dito Bom que
heira em quantidade que po-
deria levar tres alqueires de
planta, assim como ficou Casem

casem
algun
do Tepe
mo pr
do M
se ab
quinta
que co
Embar
do Jo
que en
cutab
prios d
forma
sanct
his m
a cul
passon
cas pr
to Jo
a port
onde
do me
man
do Ser
Tavo a
que
dade,
adute
vamos,
rendo

Também deduzem da dita medição
 alguns poy de Cape da cultura
 do Vesperio Brum, affirmo co-
 mo parte do Lago de Agood
 do Munjolo, e mais nas dif-
 re deite, nem do quarto, e do
 quinto disse que sabe por ver
 que com effito acentuação do
 Embargado hera por as Vesperio
 do Brum emagresto para
 que este abandonasse o seu
 estabelecimento, porque de
 pois de ter feito a medição da
 terra que lhe parecia, dei-
 xando terras devolutas para
 hie meter de dentro da medição
 as culturas do Vesperio Brum,
 porem alem disso afazer cer-
 cas proximas a Barra do di-
 to Brum, proude o emtal
 aperto que nem lhe deixava
 onde as suas Aves, e animaes
 domesticos podessem pastar,
 e mais nas disse darle, nem
 do Serto, nem do Sertão: Acoi-
 tado disse, que sabe por ver
 que verdade disse que he ver-
 dade, que o Sertão e Brum so-
 aduiteras acoirer oprimido
 vinnos, e de poy se retiraram, cor-
 rendo em todos os mais sem

sem actistancia nem de fuzum
do Euvros. emais nas dita desta
nem do nome por pertencas a
dizito e assignou o seu juramen
to com o fuz. Em Cartas de
Cartas de Castro e Boura que des
cray. An. Jorge Gomes do Couto
Brandeiro

Claudio Guillen, homem bran
co, colono de Lico Carado, morador
interino da Villa onde vive
diz que a lavoura de idade de vinte
sete annos, tem ementa jura
da dos Santos Evangelhos em
hum livro delles em que por
fuz mais dizito e noventa
dizer a verdade do que soube
de costume e disse a verdade. E
do he perguntado pelo conthe
do no primeiro artigo dos
Embargos transmittidos na Or
ta da Inquisição que todos he
fosse lidos e declarados, disse
que sabe por ouvir dizer que o
Procurador mandava medir as
terras de Joze de Souza Coelho, sal
vando sempre as culturas e
estabellimentos de Joze da
Silveira Brum, e que ao contrario

e contra
disse a
que da
primeira
linha
da de
vendo
ria em
a voz
mais
cuio de
que ja
dizito e
volunta
hunch
terras
Brum
medic
te da
levan
plant
con de
de do
jolo, e
jo da
hum
villo; e
nom
ter de
ofur
Em Ca

o contrario, fôreiras, e mais não
 disse dente. Ao segundo disse
 que sabe por ver que temo-se
 principia a contrariar a primeira
 linha a encontrar com a qua-
 dra de Manoel Jose Gomes, e de-
 vendo-se preencher a sima-
 ria em terras do volutas que
 a avia, o contrario fôreiras, e
 mais não disse dente. Ater-
 curo disse, que sabe por ver
 que fazendo-se com effeito a me-
 dição e deixando-se as terras de
 volutas, onde ella se podia pre-
 ncher, preparas a medir as
 terras dos ditos Jôzê da Silveira.
 Brum, metendo dentro da
 medição humma grande por-
 te das Capoeiras dente, que
 levava hum tray alquinos de
 planta, assim como taheem pi
 com dentro da medição, a meta
 de do Rego de Agualdo Mem
 jozê, e varios puz delaxe que
 jô das vas fructo, e assim mais
 hum vaccho, e parte de hum
 valto; e mais não disse dente
 nem do mais até ao nono por-
 tes dito o que sabia; e assim
 o seu juramento com o fôr
 Em Cantans de Cantans e cura

e Souro que os ordens
Claude Genillou

Brandao

Ajuntado

Aos vinte sete dias do mez de
ago, aos de rapete dias do mez de
Novembro de mil e oitocentos e
vinte e oito, nesta Villa da Nova
Friburgo, em Caras de Residencia
do Juiz Ordinario Jose del Boura
Brandao, ahy presente Meis
tro foras Inqueridas e proque-
radores a testemunha que por
parte de Juizais de Apis Serai
va e Souro e foras a proque-
radora, cujos nomes Cogeremos em
radas estados. Officio idades ditos
e costume, fados que se quem
de que se em termos em Cartas
de Cartas e Souro que os ordens.

Maria Clara Parante, mulher
branca Colona Suica Carada
moradora no termo desta Villa
onde vive em companhia de
seu marido; testemunha para
da aos Santos Evangelhos em

Envag
em que
proque-
que for
mado.
do pro
Embarg
de pro
ras li
que Sa
vidos de
dizem
terras
sabemos
certas
Sobres
rio set
disse de
Aster
falei pro
que set
terras
do den
grande
deste, a
algum
damos
do M
valho;
nem a
por ter

Encargados em hum livro delles
 em que se fez sua mais discreta e
 prometteram dizer a verdade do
 que foubesse, e de costume disse-
 ramos. E quando se perguntou
 do pelo primeiro Artigo dos
 Embargos Transcitos em Carta
 de Inquiriças, que todos lhes fo-
 ram lidos e declarados. disse
 que sabe por ter sempre ou-
 vido dizer que a Província de me-
 dicina mandava a medir as
 terras de Jore de Souza Coelho,
 fazendo sempre as culturas
 e estabelecimento de Jore da
 Silveira Drum, e que se contra-
 rio retinha feito; e mais não
 disse d'este, nem do segundo,
 Notando que somente
 falar por ver que a medição de
 que se trata foi feita pelas
 terras do referido Drum, ficam
 do dentro da medição, hum
 grande parte das Capoeiras
 d'este, assim como hum Varcho
 alguns poz de Café que já
 davam fruto, parte do Pique
 do Munjolo, e parte de hum
 valho; e mais não disse d'este
 nem dos mais até ao nono,
 por ter dito o que sabia e o que

Sabio, e assignou o seu juramento
com o Sr. Juiz em Cartão de Cartão
e Coura que assem

Brasão de Marie Claire Paratte

Mundelino Francisco de Oliveira
homem branco casado morador
nesta Villa onde vive de seu nego-
cio, de idade de vinte e nove annos,
Antem ha jurado aos Santos Evan-
gelhos em hum livro d'elles em que
puzo sua mão disito e prometio
dizer a verdade de que fôr perguntado
e de costumar
dizer a verdade. E sendo lhe pergun-
tado pelo conteúdo do primeiro
artigo dos Embargos transcritos
na Carta de Inquirição, que tudo
lhe foi lido e declarado, disse que
fôz por ver em Verão de 1701 o Pri-
veiro da medicina das terras de
que trata, que a Povoação man-
dava fazer medicina e de marca-
ção das terras de Joze de Sousa
Couto, salvando-se sempre as
culturas e estabelecimentos de
João da Silveira Brum, e con-
traio a reparação, e mais não
disse de certo. Ao Segundo disse
que da mesma forma sabe por

por ve
misa
agrad
Mora
e por
Embarg
que as
se e
o contr
disse
que fôz
do Refe
he Sa
terras
Juiz
to, e de
para
de for
Brum
dicas
dite
de Cap
Mun
dite,
e d'ito,
ter dis
o seu jo
Cartão
o seu

por ver, que correndo-se a pri-
 meira linha que hia encontras
 a quadra da fazenda do falecido
 Manoel Jose Gomes, e produzindo-
 se porem a Simaria do
 Embargado em terras devolutas
 que as havia sem ofender a pro-
 priedade do referido Brum,
 o contrario fôrera, e mais não
 disse d'este. Ao terceiro disse
 que fôr provêr que ajuizor
 do referido Brum requerer que
 lhe satisfizesse a sua posse em
 terras na forma da Província, o
 Juiz não accubio ao requerimen-
 to, e deu hum voto ao Pêlo
 para por elle correr a meoria
 de forma que cercarão os d'itos
 Brum ficando dentro da me-
 cliação parte das Capoeiras
 d'este assim como alguns puz
 de Café e parte do Rego do
 Mungob; e mais não disse
 d'este, nem do quarto, quinto
 e sexto, e sétimo até o nono por
 ter d'ito o que sabia; e a seguir
 o seu juramento com o Juiz em
 Cartão do Cartão Moura que
 os serviu.

Maximino Thom de Almeida

Antonio Lopes de Avela, homem
branco, casado, morador no termo de
ta Villa, onde vive de sua lavaria
de idade de quarenta e cinco annos
testemunha a jurada de ostantos e
vangeitos em humo livro delle em
que por sua mao o ditto e prome-
tem de ser ovelado de que foy bexa
de continua de sua mada. Sendo
the promettado pelo continue
no primeiro artigo dos Embargos
transcritos na Carta de Leque-
rias que toos se foras lidos
declarados; ao primeiro disse
nada nem de segundo. Ater-
ceiro disse que sabe por ver que
amedias das terras de que trata
com effeito possente pelas terras
do estabelecimento de cultura
de Joao da Silveira Brum, por
cando dentro de dito medio o
humma grande parte das Capes-
ias, Capes e humma cara e por-
te do Pego do Abunjo, tudo
do referido Brum; emais mais
disse deite nem dos mais ate o
nono, por ter dito o que subia;
e assignou o seu juramento com
o sig. e o cartao de Cartas de
que ourem
Branda. Antonio Lopes de Avela

Ander
bro des
nuto
Caras
nario
a hup
tutur
Ignor
co, fo
Nome
entado
far or
cite te
e Sou
Mar
do, ho
rados
vive de
cinco
jurado
em ho
fura m
dices
e de co
do the
do m
transc
cas, q

Apentado.

21

Aos dezoito dias do mez de Novem-
bro de mil e oitocentos e vinte oito
nossa Villa da Nova Friburgo em
Paras de Videncia do Juiz Ordi-
nario Jose de Souza Brandao,
a hy por elle foras requeridas as
testemunhas que por parte de
Ignacio de Affis Pereira e Fou-
ca, foras apresentadas, cujos
Nomes Cognomes idades morada
estados Officios ditos e costume
faz o que se segue de que foy
este termo em Cartorio de Cartos
e Houa que o foy.

Marcellino Jose Carlos de To-
ledo, homem branco Parado mo-
rado no termo desta Villa onde
vive de sua lavoura de idade de
cincoenta annos; testemunha
jurada aos Santos Evangelhos
em hum livro delle ingue por
fua maõ direita e prometio
dizer a verdade do que foy visto
e de costume de foy jurado. E por
do the perguntado pelo cartorio
do nos Artigos dos Embargos
transmittos na Carta de Inquiri-
cao, que toos the foras lido e

lidos e esclarecidos; e o primeiro, de
se que sabe prover que ha verda
de ter a Povoa mandado fazer
medidas e demarcações das terras
do falecido Joze de Souza Couto,
Salvando-se sempre as cul
tas e estabelecimentos de
João da Silveira Brum; pro
vem o contrario fôrças em
mão de se deite; Ao segundo
de se que sabe prover que com
effeito correndo-se a primeira
linha a encontrar com a quadra
de farendo do falecido Manoel
Joze Gomes, e devendo-se pro
curar as medidas em terras de
voluntas que as havia, mas opo
rão a fim; e foras αυτές as me
didas por cima das culturas
estabelecimento de Joze de
Souza digo o estabelecimen
to de João da Silveira Brum;
e mais em de se deite. Ao
terceiro de se que sabe prover
que com effeito as medidas de
que trata papae por di
ma das culturas estabele
cimento do dito Brum; ficar
do dentro da dita medidas hu
ma grande parte das Capoi
cisa, e alguns Capis humos
rancho, e parte do Rego do
Munjo, tudo culturas

culturas
mais
mais
oque
ramen
de la

Brando

Janco
eado m
onde vi
ta equ
jurada
humo
mas de
dade a
de se
do que
Em bar
Inferi
e de cha
sabe p
rão a
ras da
Couto
turas
de Sil
travio
deste
que ac

culturas do referido Prum, e
mais não dependente. nem dos
mais ali onono, por ter dito
aque Sabio; e assignando os ju-
ramentos como se fez em bantans
de Carto. Para que o cumpra

Francisco ~~de~~ Marianne Jo se Carlos

Francisco da Costa hum ambranco Ca-
zado morador natural desta villa
onde vive de sua lavaria de idade de tre-
ta e quatro annos; testemunha
jurada aos Santos Evangelhos e em
hum livro delles em que fez sua
suaõ declarada e prometida dizer a ver-
dade do que sempre, e de continuo
dizer, e o que se perguntar
do facto com theudo nos artigos ora
Embarcos transcritos na Carta de
Inferencia, que todos he fias lidos
e declarados; Apresmeiro disse que
sabe por ouvis dizes que a Provi-
raõ alcançada para medir as ter-
ras da Simonia de Joze de Moura
Couto, mandava reservar as cul-
turas estabelecidas de Joze
da Sobreira Prum, por um con-
trato fizesse, e mais não depen-
dente. Ao segundo disse que sabe
que a Simonia de Embargado po-

do Embargado podia ser prohen-
chida as terras devolutas que as-
havia na ocazião da mediação e
ainda as ho, sem ofender as cultu-
ras do Refinido Brum, e mais não
dize deste. Atesta o dize que
faze por vir que deisando a de
prohencher a Simania do Embar-
gado em terras devolutas, prepar-
ar a medir as terras do estabelecimen-
to culturas do dito Brum, me-
tendo de dentro da mediação sua
uma grande parte das Copacinas
da Culterra do Refinido Brum, e
sem como varios peg de Capé hum
Parichio e parte de hum Negro do-
Munjabo; e mais não dize deste
nem dos mais até orçom, por ter
o que fazea e assignar o dize
por dore mais saber escrever, e em
Cartas de Carto do dize que
ocorre.

Brasão de Armas
De Goulcal + da Loba

Antonio Jose Alves da Silva ha-
vem branco Corado, morado no
terro desta Villa onde vive de sua
lavoura de idade de cecenta e hum
anos; testemunga jurado aos
Santos Evangelhos em hum li-
vro d'elles em que por sua mais
direita e promettem dore a verda

averdade do que soube, e certo
 me, o que nada, E sendo he pro-
 guntado pelo contendo nos an-
 tigos dos Embargos Transcritos
 na Carta de Inquirição, que to-
 dos Meiores Lidos e declarações
 Ao primeiro disse que sabe pro-
 verir dizer que a Província que
 mandou receder as terras da
 Simaria de João de Sousa Couto,
 mandava salvar as culturas
 e estabelecimento de João de
 Silveira Brum, e mais não
 disse deute. Ao segundo disse
 que sabe prover que correndo-
 se a primeira linha da medição
 a encontrar com a segunda do
 Galvão Manoel de Foz Gomes
 devendo-seprehender a dis-
 mania da questam em terras de
 volutas que as havia o contrario
 praticar, e mais não disse des-
 te. Ao terceiro disse que sabe
 prover que com efeito deixan-
 do-se deprehender-se a enen-
 ciada medição em terras de
 volutas, para não amear as
 terras do Refúgio Brum, me-
 tendo dentro da medição he-
 ma grande parte das Capoi-
 ras da Cultura do dito Brum

Bruno, assim como tambem foy
dentro da medicao hum rancho
alguns poyos da lapa e parte do
Vago do Munizolo; mais nao
depe deute, nem do quarto; At
oguinto depe que fabe por
ouvir dizer que o Embargado
procedeu desmoltante maneira
dixendo as terras devolutas a
hum lado e metem a medicao pe
las terras do ditto Bruno, por pa
ra por este em questo assim
dever se por esta forma the las
gava as terras; mais nao depe
deute; nem do ditto ultimo; do
oitavo depe que fabe por vir
dizer que o Juiz do Escrivao a
praza de ditto a correr o pri
meiro humo da medicao e de
pois retirarao se mais com
parceras mais, de sorte que
foi feita a dita medicao do com
o Piloto e o primeiro, que por isso
afez a medicao do fundo dezo; e
mais nao deute, nem do nono,
por ter o ditto quem fabe; e sig
nou com o Juiz em Cartas
de Cartas e Moura que o mesmo

Brasão
Antonio Joze Alves da Silveira

hion
cho
do
ma
A
or
do
ruia
e
espe
ripro
m
lor
dipe
sto
ris
a
ni
ode
m
ur
com
ripro
e
mg
fig-
s
my
leuira